

10

**A P R O V A D O**

Sala das Sessões 23/05/95

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/95

*[Handwritten Signature]*  
Presidente em exercício  
votado única

**CRIA CARGOS COMISSIONADOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, os cargos comissionados abaixo:

- 01 Chefe de Gabinete da Presidência
- 01 Oficial de Gabinete dos Vereadores.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos criados no artigo 1º deste Decreto é o equivalente ao de Chefe e Oficial de Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe o artigo 39 da Constituição Federal e Artigo 98 da Lei Orgânica do Município.

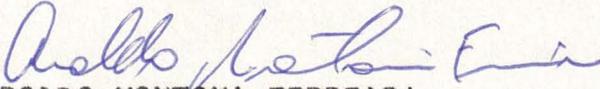
Art. 3º - As atribuições dos cargos ora criados serão disciplinadas através de Resolução a ser baixada e submetida ao Plenário dentro de 30 dias.

Art. 4º - Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento do corrente exercício.

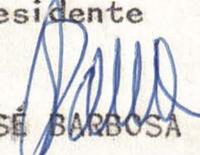
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Legislativo na data de sua publicação.

Sala das Sessões;

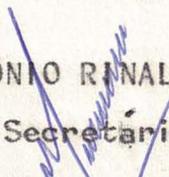
Guaçuí-ES, 09 de maio de 1995.

  
AROLDO MONTONI FERREIRA

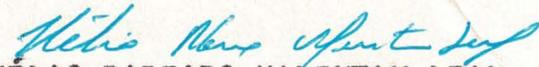
Presidente

  
JOÃO JOSÉ BARBOSA SANA

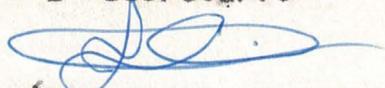
Vice Presidente

  
PAULO ANTÔNIO RINALDI MURUCI

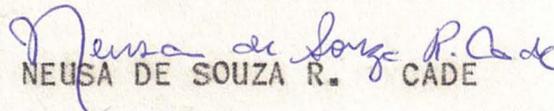
1º Secretário

  
HÉLIO RIBEIRO VALENTIM LEAL

2º Secretário

  
JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO

1º Tesoureiro

  
NEUSA DE SOUZA R. CADE

2ª Tesoureira

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o nº D-L. nº 01/95

Sala das Sessões em 09/05/95



Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao

Exmº Sr. Assessor Jurídico da C.M.G.

Sala das Sessões, em 09/05/95



Presidente

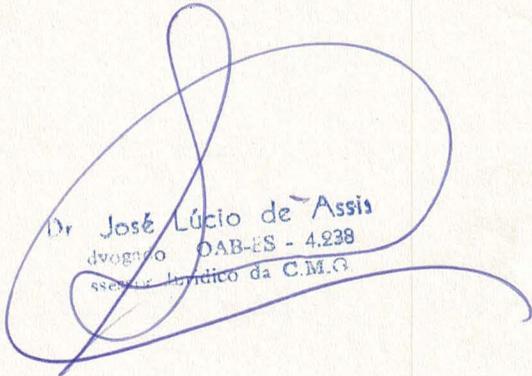
SENHOR PRESIDENTE:

O Decreto em epígrafe tem amparo legal nos Arts. 18 "caput" combinado com o art. 29 inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, SUGIRO seu trâmite normal através desta Augusta Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 16 de maio de 1995.



Dr. José Lúcio de Assis  
Advogado OAB-ES - 4.238  
Assessor Jurídico da C.M.G.

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Ret os Tomando

Este o nº 01 de 01/95

Sala das Sessões em 17 de 05 de 1995

Secretário

## REMESSA

Nesta Data faço Remessa Pêstes Autos ao  
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 17 de 05 de 1995

Presidente

Senhor Presidente:

Tendo em vista o parecer do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí no Decreto Legislativo nº 01/95, baseado nos Artigos 18 "caput" combinado com o art. 29 inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, a Comissão de Justiça também é pela tramitação normal da presente matéria através desta Casa de Leis.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 18 de maio de 1995.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Presidente

PAULO ANTÔNIO RINALDI MURUCI

Relator

JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA

Membro